

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

NIVALDO DOS SANTOS

LAURA MAGALHÃES DE ANDRADE

SOLANGE TELES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito e sustentabilidade II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Nivaldo Dos Santos, Laura Magalhães de Andrade, Solange Teles da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-327-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

A apresentação do Conpedi no GRUPO DE TRABALHO DIREITO E SUSTENTABILIDADE II evidenciou uma tendência de temáticas contemporâneas como a Sustentabilidade das Cidades e excludente, Regulação da Logística reversa, Responsabilidade socioambiental das empresas agroindustriais, Transição energética brasileira, Responsabilidade extraterritorial, Meio ambiente, saúde, moradia e mineração, Consumo sustentável, Economia Circular, Justiça energética, Mediação ambiental, Mudanças climáticas, Inteligência artificial verde, Ética e desenvolvimento, Compras públicas sustentáveis, Governança climática, Objetivos do milénio e Sociedade digital.

Essas abordagens demonstram uma atualidade dos conteúdos indicados ao CONPEDI para a avaliação e suas aprovações de textos de profundidade científica, teórica, acadêmica, técnica e tecnológica. Recomendamos a todos a leitura dos trabalhos comunicados como importantes aos Programas de pós-graduação em Direito e de outras áreas

Nivaldo dos Santos

Universidade Federal de Goiás

Laura Magalhães de Andrade

Universidade Federal Fluminense

Solange Teles da Silva

Universidade Presbiteriana Mackenzie

**SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
AMADURECIMENTO DOS CONCEITOS A PARTIR DA ECO 92, RIO+20 E
AGENDA 2030 DA ONU**

**SUSTAINABILITY AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT: MATURATION OF
CONCEPTS BASED ON ECO 92, RIO+20 AND UN 2030 AGENDA**

**Tiago Cappi Janini ¹
Regina Vera Villas Boas ²
Durcelania Da Silva Soares ³**

Resumo

Os principais objetivos da presente pesquisa são: aprimorar os conceitos de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, e a compreensão da interconexão entre eles, ambos considerados por projetos e programas que sustentam a necessidade de elaboração, implementação e efetividade de políticas de governos (nacionais e internacionais), sustentando a existência intergeracional, compreendidos os pilares econômico, social, e ambiental; recordar que a publicação do Relatório de Brundtland evidencia a expressão “desenvolvimento sustentável”, atento à capacidade de as presentes gerações suprirem as suas necessidades, sem comprometerem as necessidades das futuras gerações; apontar caminhos equilibrados na busca da efetivação do desenvolvimento sustentável, a exemplo do consumo sustentável, o qual invoca a economia circular e a gestão de resíduos sólidos. A metodologia utilizada na pesquisa é de abordagem qualitativa e exploratória, valendo-se do método das referências bibliográficas e documentais, revisando doutrina clássica e contemporânea, jurisprudência e legislações pertinentes, com o escopo de confirmar a hipótese da pesquisa. Referida hipótese sustenta que o aprimoramento dos conceitos de sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, além da interconexão entre eles, amadurecidos a partir do Relatório de Brundtland (1987), respondem à questão central investigada, qual seja, a de que projetos e programas que desenvolvem e implementam políticas públicas promotoras do desenvolvimento sustentável corroboram a efetividade da sustentabilidade, perseguida pela Agenda 2030 da ONU, por meio dos seus dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), concretizando garantias e direitos em prol da existência intergeracional, salvaguardando o meio ambiente e a humanidade, fato este que justifica a atualidade e relevância da presente pesquisa.

¹ Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor do Programa de Mestrado em Direito na Sociedade da Informação FMU-SP. Pós-Doutor pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), bolsista PNPD /CAPES

² Bi-Doutora e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professora da Pós-Graduação em Direito da PUC/SP. Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra/Ius Gentium Conimbrigae.

³ Mestre em Direito pela UNISAL. Docente na Universidade Estácio de Sá – RJ.

Palavras-chave: Agenda 2030 (onu), Existência intergeracional, Efetividade do direito, Vulnerabilidades, Sociedade da informação

Abstract/Resumen/Résumé

The main objectives of this research are: to improve the concepts of sustainability and sustainable development, and to understand their interconnection, both considered through projects and programs that support the need for the development, implementation, and effectiveness of government policies (national and international), sustaining intergenerational existence, including the economic, social, and environmental pillars; to recall that the publication of the Brundtland Report highlights the expression "sustainable development," attentive to the ability of current generations to meet their needs without compromising the needs of future generations; and to point out balanced paths in the pursuit of effective sustainable development, such as sustainable consumption, which invokes the circular economy and solid waste management. The research methodology used is a qualitative and exploratory approach, drawing on bibliographic and documentary references, reviewing classical and contemporary doctrine, case law, and relevant legislation, with the aim of confirming the research hypothesis. This hypothesis maintains that the refinement of the concepts of sustainability and sustainable development, as well as their interconnection, developed since the Brundtland Report (1987), answers the central question investigated: whether projects and programs that develop and implement public policies that promote sustainable development corroborate the effectiveness of sustainability, as pursued by the UN 2030 Agenda through its seventeen Sustainable Development Goals (SDGs), realizing guarantees and rights for intergenerational existence, safeguarding the environment and humanity. This fact justifies the timeliness and relevance of this research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: 2030 agenda (un), Intergenerational existence, Effectiveness of law, Vulnerabilities, Information society

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se desenvolve em meio aos desafios enfrentados pela sociedade contemporânea, a qual passa por enormes transformações sociais, econômicas e ambientais, avançando e/ou retrocedendo no trajeto da humanidade. A Era Digital tem provocado impactos, oriundos das redes digitais de comunicação e informação, a exemplo dos controles de dados pessoais que provocam danos a direitos fundamentais individuais e sociais, além de danos ao meio ambiente, e que se reflete na Sociedade da Informação. As reflexões impulsionam debates a respeito da necessidade de verticalização do conhecimento, notadamente dos significados dos conceitos de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, trazidos à atualidade, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), por meio do Relatório de Brundtland (1987).

O momento contemporâneo revela grande fragilidade na atuação dos governos, quanto à materialização dos direitos fundamentais da pessoa humana e da proteção do meio ambiente, mesmo em face de projetos e programas de implementação de políticas públicas que corroboram a concretização desses direitos. Isso porque, principalmente as pessoas mais vulneráveis, a exemplo dos idosos, crianças, adolescentes e alijados econômica, tecnológica e ambientalmente, vêm passando por enormes dificuldades diante da não concretização de seus direitos e garantias constitucionais, eis que os poderes públicos, fracassam muitas vezes na formulação e implementação de políticas públicas, impulsoradoras da materialização dos seus direitos fundamentais, a exemplo do acesso à saúde, à alimentação de qualidade, à moradia, à educação de qualidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O não acesso aos direitos fundamentais mencionados provoca consequências que agravam, ainda mais, a situação dos mais vulneráveis, expostos às vicissitudes da sociedade, da tecnologia e do meio ambiente, as quais, exibidas e agravadas com maior intensidade, a partir do período pandêmico, têm propiciado o surgimento de problemas de saúde, principalmente de saúde psicológica a referidos vulneráveis, alijados da nova ordem socioambiental que foi revelada, escancarando questões de desigualdades e vulnerabilidades impactantes.

Nesse contexto o artigo traz à baila três principais objetivos de estudo: o aprimoramento dos conceitos de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, e a compreensão da interconexão entre eles, destacando a existência intergeracional, a partir

dos pilares econômico, social, e ambiental; lembrar a importância da publicação do Relatório de Brundtland (1987) à comprenção do “desenvolvimento sustentável”, atento à capacidade de as presentes gerações suprirem as suas necessidades, sem comprometerem as necessidades das gerações futuras; indicar caminhos equilibrados à efetividade do desenvolvimento sustentável, trazendo o consumo sustentável neste rol.

A metodologia utilizada na pesquisa é de abordagem qualitativa e exploratória, valendo-se do método das referências bibliográficas e documentais, revisando doutrina clássica e contemporânea, jurisprudência e legislações pertinentes, além de documentos relevantes (internacionais e nacionais) sobre a matéria, a exemplo do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis – PPCS (Versão para a Consulta Pública – Setembro, 2010) apresentado pela Comitê Gestor Nacional de Produção e Consumo Sustentável, por meio da Portaria nº 44, de 13 de fevereiro de 2008, tudo com o escopo de confirmar a hipótese da pesquisa.

A hipótese sustenta que a verticalidade e atualidade dos conceitos de sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, amadurecidos a partir do Relatório de Brundtland (1987), da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92/ RIO-92) e da RIO+20, respondem à questão central investigada: a de que projetos e programas que desenvolvem e implementam políticas públicas promotoras do desenvolvimento sustentável – entendido como caminho e/ou ferramenta desenvolvida à realização da sustentabilidade - corroboram a efetividade da sustentabilidade – entendida como a circunstância que reflete um sistema ecologicamente equilibrado -, efetividade esta perseguida pelos dezessete ODS da Agenda 2030 da ONU, concretizando garantias e direitos em prol da existência intergeracional, salvaguardando o meio ambiente e a humanidade, fato este que justifica a atualidade e relevância da presente pesquisa.

2 O RELATÓRIO DE BRUNDTLAND (1987), A ECO-92 (RIO-92) E A RIO+20 (2012)

O modelo extrativista é o dominante, impondo a natureza como instrumento a serviço do ser humano, que deseja explorá-la e dominá-la com o uso de tecnologias cada vez mais poderosas, em busca desenfreada de um eterno crescimento econômico. Nesse ponto, a Sociedade da Informação impõe novos formatos de vulnerabilidade em razão da crise ambiental.

Diante dessa problemática, diversos instrumentos foram surgindo, internacionalmente, propondo objetivos a serem seguidos pelo mundo para controlar a degradação ambiental e tentar minimizar as vulnerabilidades. O Relatório Brundtland (1991, p. 01-71) inseriu na comunidade internacional o conceito de desenvolvimento sustentável, consolidado a partir dos trabalhos desenvolvidos na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), realizada na cidade do Rio de Janeiro, em junho de 1992, também conhecida como RIO-92 ou Cúpula da Terra. Nessa Conferência buscou-se um modelo de crescimento, que conseguisse harmonizar o desenvolvimento econômico, a justiça social e a proteção ambiental. Vinte anos após (2012), a Conferência RIO+20 buscou a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, focando a economia verde.

A designação “Relatório de Brundtland” tem origem na homenagem prestada à líder política e diplomata da Noruega, Gro Harlem Brundtland, primeira mulher a comandar o governo norueguês, a ocupar o cargo de diretora-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), e a presidir a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas. A Comissão Brundtland, em 1987, publica o Relatório de Brundtland, que é conhecido, também, como “Relatório Nossa Futuro Comum”, sendo ele inovador ao apresentar o conceito de “desenvolvimento sustentável”.

O principal objetivo do Relatório Brundtland se dirige à busca da definição e promoção do conceito de “desenvolvimento sustentável”, de maneira a atender às necessidades da presente geração, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, deixando clara a necessidade de essas gerações atenderem, por si, às suas próprias necessidades. O compromisso intergeracional se reporta à interconexão entre o desenvolvimento econômico, a existência agradável e próspera das pessoas em sociedade e preservação ambiental, corroborando a efetividade do desenvolvimento sustentável, o qual reconhece a necessidade da existência de uma cooperação internacional harmoniosa e perene que busque referida concretização.

Importante a observação de que, na luta pela preservação e proteção ambiental, o trabalho desenvolvido pela Comissão Brundtland, do que se origina o divulgado Relatório “*Nossa Futuro Comum*” (1987), acaba definindo o “desenvolvimento sustentável”, o qual se torna indispensável à criação da Agenda 21 da Organização das Nações Unidas (ONU), e à promoção da ECO - 92.

A ECO-92, Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, evento conhecido como “Cúpula da Terra”, realizado na cidade do Rio

de Janeiro (1992), traz debates sobre o meio ambiente, projetando como tema central a interrelação entre o desenvolvimento social e o econômico, e a proteção do meio ambiente. Esses debates fazem com que o conceito de desenvolvimento sustentável progride, além impulsionar uma conscientização global sobre a necessidade da existência de um equilibrado modelo de crescimento econômico, despertando a comunidade internacional para a necessidade de os países mais desenvolvidos, prestarem auxílios aos menos desenvolvidos e àqueles em desenvolvimento, durante o período de mudanças de práticas não sustentáveis para as sustentáveis, objetivando a proteção dos recursos naturais e a estabilidade climática global. A Conferência apresenta, entre outros importantes resultados, os acordos sobre mudanças climáticas e biodiversidade, sendo marcada pela Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

3 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A SUSTENTABILIDADE

De início, pode-se pensar que o vocábulo “sustentabilidade” se reporta à circunstância ou estado que reflete um sistema ecologicamente equilibrado, enquanto a expressão “desenvolvimento sustentável” atine ao caminho, à ferramenta desenvolvida e utilizada ao alcance desse estado ou circunstância. O vocábulo “sustentabilidade” diz respeito a um estado perseguido, o qual se deseja atingir, e a expressão “desenvolvimento sustentável” se refere aos procedimentos, táticas e estratégias utilizadas no alcance de referido estado ou circunstância.

O vocábulo “sustentabilidade” é dirigido a um sistema que procura manter o equilíbrio social, ambiental e econômico, garantindo o não esgotamento dos recursos naturais, de tal maneira que corrobora a garantia da existência intergeracional. Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável atine às práticas, técnicas, táticas desenvolvidas, implementadas e utilizadas ao atingimento dessa situação harmônica e equilibrada. A sustentabilidade conduz ao entendimento da possibilidade de existência de um sistema que mantenha, de maneira perene, o equilíbrio entre os seus pilares ambiental, social e econômico, de maneira a garantir a qualidade de vida e o não esgotamento dos recursos naturais, atendendo às necessidades da presente geração, sem o comprometimento da capacidade das futuras gerações futuras, quanto ao atendimento de suas próprias necessidades.

O “desenvolvimento sustentável”, referindo-se às práticas, técnicas e/ou táticas desenvolvidas no presente, com o escopo de alcançar a sustentabilidade, apresenta-se como uma estratégia a ser adotada, exigindo o envolvimento de políticas públicas (e/ou

particulares) que anseiam pelo atingimento da sustentabilidade, garantindo o progresso futuro, por meio de realidades sustentáveis.

O conceito de sustentabilidade é derivado do latim “sustentare” (sustentar), podendo ser focado na conservação dos recursos naturais, em face do crescimento econômico e social, realizado equilibrada e harmoniosamente, ao longo dos anos. Apresenta três pilares, principais: a) o ambiental, que atine à conservação e manutenção dos recursos naturais, a diminuição da poluição, simultaneamente ao uso de fontes de energia renováveis; b) o social, que informa a busca da justiça social, reveladora da equidade socioambiental e do bem-estar de todos; c) econômico, que se refere à geração de valores econômico-financeiros a serem desfrutados por todos, afastados eventuais danos sociais e ambientais.

Pensar a sustentabilidade é refletir sobre o reconhecimento da finitude dos recursos naturais e a demora da sua renovação no ambiente; a possibilidade da existência intergeracional; a convivência harmoniosa entre o desenvolvimento econômico, o social e o ambiente, garantindo a vida sadia e saudável de todos; a proteção jurídica por meio de instrumentos e ações protetivas que garantam a concretude de políticas políticas governamentais em prol das pessoas, comunidades, sociedade e meio ambiente.

Enquanto a sustentabilidade se reporta à capacidade de equilíbrio entre os interesses e necessidades humanas e a utilização dos recursos naturais, o desenvolvimento sustentável atine à técnica e/ou estratégia prática destinada à manutenção da sustentabilidade, corroborando o equilíbrio econômico, social e ambiental intergeracional. Mantido esse equilíbrio, o desenvolvimento sustentável é viabilizado, possibilitando a preservação do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais, além da redução da poluição, estimulando, também, a utilização das energias renováveis e de modelos de consumo e de produção sustentáveis. O desenvolvimento sustentável impõe responsabilidades, compromissos, ações solidárias, todos buscando o crescimento social, econômico e ambiental equilibrado e harmonioso.

O Relatório Brundtland (1991, p. 46-49) anota que o “desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades”, devendo ele resguardar os sistemas naturais que sustêm a vida no planeta, na medida que se denomina como instrumento transformador pelo qual o “exame dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às

necessidades e aspirações humanas”. Referidas necessidades se referem, principalmente, àquelas essenciais atinentes “aos pobres do mundo” os quais devem receber a máxima prioridade, fato este requer “a definição sobre os objetivos do desenvolvimento econômico e social, considerada a sustentabilidade, tanto dos países desenvolvidos, como dos países em desenvolvimento, aliada à economia de mercado ou de planejamento central”, entendido que o desenvolvimento supõe transformação progressiva da economia e da sociedade.

Para Sachs (2002, p. 49) “à ética imperativa da solidariedade (simultânea) com a geração atual adicionou-se a solidariedade (desenvolvida através do tempo) com as gerações futuras, além do postulado ético de responsabilidade para com o futuro de todas as espécies”. Afirma Sachs (2008, p. 35-36) que a “promoção do crescimento econômico somente mereceriam a denominação de desenvolvimento, quando considerados com os impactos positivos em termos sociais e ambientais”, e o desenvolvimento sustentável considera “a relevância social, a prudência ecológica e a viabilidade econômica” como pilares igualmente relevantes.

O desenvolvimento sustentável, conforme informa o Relatório Brundtland (1991, p. 56) designa além do crescimento, já que exige uma transformação no teor do crescimento, objetivando “torná-lo menos intensivo de matérias-primas e energia e mais equitativo em seu impacto”, devendo referidas mudanças acontecerem em todos os países, marcando uma parte das medidas tomadas em prol da manutenção da “reserva de capital ecológico, melhoria da distribuição de renda e redução do grau de vulnerabilidade às crises econômicas”.

Do Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Relatório Brundtland - 1987), afirma José Eli da Veiga (2008, p. 113-114) que a expressão “desenvolvimento sustentável” designou um “conceito político” e, também, um “conceito amplo ao progresso econômico e social”, recordando que o efusivo debate norteamericano, ocorrido na década de 1960, corroborou o surgimento desse conceito, ao situar a proteção ambiental e o crescimento econômico em elos extremos, aliado ao apontamento do perigo de guerra nuclear e do temor da explosão demográfica. Assevera, ainda, que o crescimento econômico é entendido como fator relevante ao desenvolvimento, e que nele, a mudança é quantitativa, enquanto no desenvolvimento, ela é qualitativa.

José Eli da Veiga (2019, capa) indaga sobre a continuidade do crescimento econômico de maneira compatibilizada à exigência de sustentabilidade, questionando a

respeito da subordinação do crescimento econômico com a prosperidade, e da possibilidade de a interrelação entre referido crescimento e a prosperidade estar sendo complicada por avaliações, fundadas em convenções utilizadas quando não havia, ainda, cogitações sobre fenômenos, a exemplo do aquecimento global. Revela o autor que essas questões e indefinições teóricas - apesar da noção ampla de sustentabilidade -, não pode continuar justificando o “destempero e a omissão por parte de empresas, sociedade civil e poder público”.

Afirma, ainda, o José Eli da Veiga (2019, capa) que o ciclo da extração fóssil deve ser finalizado, com a busca de novas fontes energéticas de baixa emissão de carbono, pretendendo por essa obra de 2019, “conscientizar as pessoas de que a qualidade de vida não está vinculada ao materialismo nascido no século XIX”, argumentando que “é justamente a quebra desse paradigma que fará com que as mudanças em relação ao uso de recursos do meio ambiente ocorram com naturalidade”.

Meneguin Nunes Amaro (2012, p. 98) assevera que objetivo geral da Conferência Rio+20 é renovar o acordo político com o desenvolvimento sustentável, promovendo a economia verde, qual seja “aquela que resulta melhoria do bem-estar das pessoas devido a uma maior preocupação com a equidade social, riscos ambientais e escassez dos recursos naturais”. Informa, conforme o Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente, que o desenvolvimento sustentável deve “salvaguardar os sistemas naturais que sustentam a vida na terra: atmosfera, águas, solos e seres vivos”, impondo, também, a consideração de critérios de sustentabilidade social, ambiental e de viabilidade econômica”. Lembra, ainda, que a adoção de atitudes e práticas sociais voltadas a consumir somente o necessário, corrobora o uso de fontes de energia renováveis, minimizando a geração de lixo, e incentivando hábitos sustentáveis.

Nesse sentido, o Ministério do Meio Ambiente – Comitê Gestor Nacional de Produção e Consumo Sustentável, pela Portaria nº 44, de 13 de fevereiro de 2008, apresenta o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis – PPCS (Versão para a Consulta Pública – Setembro, 2010), afirmado (p. 04) que referido Plano de Produção e Consumo Sustentáveis foi elaborado não somente para cumprir acordo do Brasil junto às Nações Unidas (2002), aderindo ao Processo de Marrakech, mas também, como “ato revolucionário em muitos aspectos, pois desde sempre os atores que discutem a produção mais limpa não são os mesmos atores que buscam aumentar a consciência do consumidor em relação ao impacto ambiental e social e suas escolhas”.

Pelo Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis – PPCS (Setembro, 2010, p. 41-43), considerado como resultado dos estímulos das Conferências de Estocolmo (1972) e da cidade do Rio de Janeiro, Brasil (1992), o desenvolvimento de comportamento produtivo que aproveita ao máximo as matérias-primas é buscado, procurando afastar a geração dos resíduos, no decorrer e após a produção, designada como “Produção Mais Limpa” (P+L). Nesse sentido, como resultado de processo de elaboração, articulação e consulta pública, na configuração de política social, são apresentados dezessete temas básicos, identificados pelo Comitê Gestor como prioridades do PPCS: 1) Varejo e consumo sustentáveis; 2) Agenda Ambiental na Administração Pública como marco referencial de responsabilidade socioambiental no governo; 3) Educação para o consumo sustentável; 4) Aumento da reciclagem de resíduos sólidos; 5) Compras públicas sustentáveis; 6) Promoção de iniciativas de PCS em construção sustentável; 7) Integração de políticas em PCS, integrando o PPCS às demais políticas de produção e consumo no desenvolvimento econômico, e atuando em 42 cooperação internacional com o Plano de PCS do MERCOSUL e com o Processo de Marrakech; 8) Fortalecimento de uma articulação nacional em PCS; 9) Inovação e difusão de tecnologias em PCS, promovendo a gestão do conhecimento em produção e consumo sustentáveis, com ações de desenvolvimento de design inovador de serviços e soluções de ecoeficiência, nanotecnologia ou “desmaterialização” da economia; 10) Desenvolvimento de indicadores em PCS; 11) Divulgação e capacitação em PCS – Divulgar conceitos, disseminar conhecimentos e informações relevantes ligados ao tema PCS, junto ao setor produtivo, governos e sociedade civil; 12) Agricultura e pecuária sustentáveis; 13) Fomento a produção e consumo sustentáveis; 14) Diminuição do impacto social e ambiental na geração e uso de energia; e 43 promover o aprimoramento e a aplicação de tecnologias para a geração e aproveitamento de energia renovável; 15) Rotulagem e análise do ciclo de vida; 16) Rotulagem para expansão sustentável do uso de biocombustíveis; 17) Estímulo à criação e expansão de negócios/mercados com inclusão social e menor impacto ambiental

Por derradeiro, Maria Claudia B. Drummond (2012, p. 118) afirma o mérito do Relatório Brundtland quanto ao estabelecido na relação entre crescimento econômico, o desenvolvimento social e meio ambiente, exibindo a impossibilidade de se lidar com a proteção ambiental, desconsiderando a redução da pobreza e do crescimento econômico, eis que todos estão firmemente ligados. Arremata que o conceito de desenvolvimento

sustentável implica crescimento e desenvolvimento, sem comprometimento com a natureza, garantindo a qualidade ambiental às gerações futuras.

4 OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU

A evolução da questão ambiental importa à compreensão da Agenda 2030 da ONU e à formação dos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Em 1971 foi lançado pela UNESCO (MBA/2023) o programa “O Homem e a Biosfera”, produto da “Conferência sobre a Biosfera” produzido, em 1968, e Paris, um programa de cooperação científica internacional atinente a interconexão entre o meio ambiente e o homem, procurando alcançar a compreensão dos instrumentos sobre as realidades bioclimáticas e geográficas da biosfera, exibindo a compreensão e as repercussões das ações humanas em face dos ecossistemas planetários.

O Clube de Roma (CLUBE, 2014) apresenta, em 1972, importante Relatório intitulado de “Os limites do Crescimento”, apontando a necessidade da busca de modelo sustentável em face do crescimento econômico, recordando que referido Clube – composto por cientistas, políticos, acadêmicos membros da sociedade civil e empresários –, acaba se transformando em organização não governamental, que vislumbra debates a respeito dos problemas da sociedade.

Trigo (2019, p. 112) afirma que o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), criado pela Organização das Nações Unidas, incentiva ações que ultrapassassem as discussões teóricas sobre o meio ambiente, e privilegia atuação mais prática. Em 1987 (ONU, 2018), a publicação do relatório “Relatório Brundtland”, consolida a compreensão do conceito de “desenvolvimento sustentável”, como aquele que comprehende as necessidades atuais sem comprometer as necessidades das futuras gerações de atenderem as suas próprias necessidades”. Aponta, também, a já comentada “ECO-92” como importante legado da elaboração da Agenda 21 da ONU, designando uma proposta de chamada à ação de todos do século XXI, na busca da promoção do desenvolvimento sustentável.

Na sede das Nações Unidas (Nova York), no ano de 2000, cento e noventa líderes de todo o mundo se reuniram, procurando deliberar sobre a Declaração do Milênio (ONU), acordando sobre uma parceria global com o objetivo de redução da pobreza extrema, a partir da adoção de objetivos que deveriam ser concretizados até o ano de 2015 – “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, os quais tratavam de agenda sobre a

promoção do “futuro comum global” baseado na responsabilidade de salvaguardar a dignidade humana, assim destacado por José Aires Trigo (2019, p. 113) “Os quinze anos de implantação dos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio não foram suficientes ao alcance das metas propostas; mas sob o ponto de vista da construção de caminhos possíveis”, o estudo apreendido revela um legado sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, designados como “predecessores e influenciadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais, em 2012, durante RIO+20, ganhavam forma com a criação de painel intergovernamental, que tinha o escopo de definir estratégias e ações, após 2015”.

Em 2012 (BBC, 2012), na Cidade do Rio de Janeiro, ocorre a Conferência RIO+20 enfrentando a problemática da compreensão do “desenvolvimento sustentável”, dela participando líderes de 193 países, ganhando urgência a problemática ambiental, em face do aumento da temperatura global e dos recursos naturais diminuídos. A ascensão de países emergentes, entre eles, o Brasil e a China, promovem a mudança do equilíbrio das forças globais. Aprovado o documento resultante da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (RIO+20), pelos chefes de Estado e Governo, passa a ser adotado pelos países líderes, oficializando o compromisso com o fortalecimento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), a criação de um Fórum Político de Alto Nível Internacional e o desenvolvimento sustentável, atentos principalmente à erradicação da pobreza.

Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas promove a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a qual, à margem da 70^a sessão dessa acolhe o documento “Transformando Nossa Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, proclamando os “Objetivos do Desenvolvimento”, a serem atingidos em quinze anos, e alcançando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), atinentes aos direitos humanos, à erradicação da pobreza, ao combate à desigualdade, à injustiça social e ao combate às mudanças climáticas, entre outros objetivos relevantes.

Por derradeiro, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) designam um apelo global à ação, objetivando “acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, além de garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade”. Os dezessete ODS, se subdividem em 169 metas, e devem ser atingidos até 2030. São eles: Erradicar a pobreza; Erradicar a fome; Saúde de qualidade; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água potável e saneamento; Energias renováveis e acessíveis; Trabalho digno e crescimento econômico; Industria, inovação e infraestrutura;

Reducir as desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Produção e consumo sustentáveis; Ação climática; Proteger a vida marinha; Proteger a vida terrestre; Paz, justiça e instituições eficazes; Parcerias para a implementação dos objetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os enfrentamentos da sociedade contemporânea são vários, desafiando a proteção da humanidade e do meio ambiente. A contemporaneidade passa por radicais transformações nos âmbitos social, econômico, tecnológico e naqueles que envolvem o meio ambiente ecologicamente equilibrado, notadamente quanto ao esgotamento dos recursos naturais. Os impactos da “Era Digital” provocam perigos e riscos à pessoa humana, à sociedade e ao meio ambiente, ampliando as vulnerabilidade e atingindo direitos fundamentais individuais, coletivos e difusos, notadamente direitos da personalidade, direitos sociais, além de direitos coletivos, impulsionando reflexões sobre a necessidade de verticalização do conhecimento, de maneira a serem atualizados conceitos, ressignificados vocábulos, reformuladas práticas, táticas e técnicas jurídicas, que digam respeito à sustentabilidade e à concretização do desenvolvimento sustentável.

Necessária à materialização dos direitos fundamentais da pessoa humana e da proteção do meio ambiente, a realização de projetos e programas de desenvolvimento e implementação de políticas públicas que corroboram a efetivação desses direitos. Necessária, ainda, a prioridade da proteção dos mais vulneráveis, alijados econômica, tecnológica e ambientalmente, observada a enorme carência que enfrentam quanto ao acesso à saúde, moradia, educação e alimentação de qualidade, além do não acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao ambiente tecnológico. Esse enfrentamento corrobora problemas de variadas ordens, a exemplo de doenças psicológicas, escancarando questões de desigualdades e vulnerabilidades impactantes da sociedade.

Nesse contexto exibido, o presente artigo se desenvolve, procurando atingir três principais objetivos, que dizem respeito: à verticalização e atualização do conhecimento sobre conceitos, entre os quais o de “sustentabilidade” e de “desenvolvimento sustentável”, refletindo sobre a interconexão entre ambos, e procurando ressaltar a necessidade de viabilização de programas, projetos e políticas governamentais que corroborem a existência saudável das gerações presente e futuras; à importância da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, apreciados por documentos, entre os

quais: o Relatório de Brundtland (1987), revelador da capacidade de as presentes gerações proverem as suas necessidades, sem atingirem as gerações futuras, documentos estes apreciados nas Conferências RIO-92 (ECO-92) e RIO+20, entre outras; à indicação de caminhos harmoniosos que efetivem o desenvolvimento sustentável, a exemplo do consumo sustentável.

Referidos documentos informam a importância da compreensão da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, principalmente, nesse momento da contemporaneidade, o qual exige a adoção de adequadas condutas e ações de pessoas, governos e empresas, em prol da conservação do meio ambiente, do controle da utilização dos recursos naturais e do respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A metodologia utilizada na pesquisa adotou abordagem qualitativa e exploratória, valendo-se do método das referências bibliográficas e documentais, revisando doutrina clássica e contemporânea, jurisprudência e legislações pertinentes, além de documentos relevantes (internacionais e nacionais) sobre a matéria, a exemplo do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis – PPCS (Versão para a Consulta Pública – Setembro, 2010) apresentado pela Comitê Gestor Nacional de Produção e Consumo Sustentável, pela Portaria nº 44, de 13 de fevereiro de 2008, tudo com o escopo de confirmar a hipótese da pesquisa.

A hipótese da pesquisa sustentou que a verticalidade e atualidade dos conceitos de sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, amadurecidos a partir do Relatório de Brundtland (1987), da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92/ RIO-92) e da RIO+20, conseguem responder à questão central investigada, qual seja: a de que projetos e programas que desenvolvem e implementam políticas públicas promotoras do desenvolvimento sustentável – este compreendido como caminho e/ou ferramenta desenvolvida à realização da sustentabilidade - corroboram a efetividade da sustentabilidade – esta entendida como a circunstância que reflete um sistema ecologicamente equilibrado -, efetividade esta perseguida pelos dezessete ODS da Agenda 2030 da ONU, concretizando garantias e direitos em prol da existência intergeracional, salvaguardando o meio ambiente e a humanidade, de maneira a justificar a atualidade e relevância da presente pesquisa.

O artigo se referiu às diferenças entre o vocábulo “sustentabilidade” e a expressão “desenvolvimento sustentável, reforçando que “sustentabilidade” se reporta à circunstância ou estado que reflete um sistema ecologicamente equilibrado, e o

“desenvolvimento sustentável” diz respeito ao caminho, ao instrumento desenvolvido e utilizado ao atingimento do estado, qual seja, da sustentabilidade. Ela, a “sustentabilidade” atine ao respeito a um estado que se deseja atingir, e o “desenvolvimento sustentável” se refere aos procedimentos, as táticas e as estratégias utilizadas para se alcançar referido estado.

Por derradeiro, a pesquisa se reportou aos dezessete ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 da ONU, traçando breve evolução da questão ambiental, eis que esta importa à compreensão de referida Agenda 2030 e à formação dos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais designam um apelo global à ação que anseia concretizar a sustentabilidade por meio do desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

- ABNT. BRUNDTLAND, G H et al. *Our common future* ; by world commission on environment and development. . Oxford: Oxford University Press., 1987. Acesso em: 24 set. 2025.
- AMARO, Meiriane Nunes. *Produção e consumo sustentáveis*. Temas e agendas para o desenvolvimento sustentável. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 263 p. ISBN: 978.85.7018-464-1, p. 107-108, 2012.
- CLUBE de Roma e o relatório “os limites do crescimento” (1972). 2014. Disponível em: <https://www.pensamentoverde.com.br/sustentabilidade/clube-roma-relatorio-limites-crescimento-1972/>. Acesso em 28 set. 2025.
- COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). *Nosso Futuro Comum*, 2 ed.; RJ: Editora da Fundação Getúlio Vargas, (430 p.) 1991.
- DRUMMOND, Maria Claudia B. O. Comércio internacional e desenvolvimento sustentável. Temas e agendas para o desenvolvimento sustentável. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 263 p. ISBN: 978.85.7018-464-1, p. 118, 2012.
- GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE COMITÊ GESTOR NACIONAL DE PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEL Portaria nº 44, de 13 de fevereiro de 2008 PLANO DE AÇÃO PARA PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS – PPCS – Versão para Consulta Pública Setembro, 2010.

https://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2014/06/08_meioambiente_consulta.pdf

JANINI, Tiago Cappi; BERNARDES, Fabiana Mancilha. A sustentabilidade como instrumento para a concretização do direito à saúde. In: Adriano Marteleto Godinho; Ana Paula Correia de Albuquerque da Costa; Tiago Cappi Janini. (Org.). *Direito e Saúde*. 1ed. Andradina: Meraki, 2022, p. 55-73.

MENEGUIN, Fernando B. *Incentivos e financiamento para o desenvolvimento sustentável*. Temas e agendas para o desenvolvimento sustentável. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 263 p. ISBN: 978.85.7018-464-1, p. 98, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial e Plano de Ação da Cúpula Mundial da Alimentação (1996). Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br>>. Acesso em 25 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org>. Acesso em: 27 sete. 2025.

SACHS, I. (2002). Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável (4^a Ed.). Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SACHS, I. Desenvolvimento: Includente, Sustentável, Sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SILVA, Carlos Henrique R. Tomé. *Desenvolvimento Sustentável: Viabilidade Econômica, Responsabilidade Ambiental E Justiça Social*. Núcleo de Estudos e Pesquisas. Consultoria Legislativa do Senado Federal. Temas e agendas para o desenvolvimento sustentável. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, ISBN: 978.85.7018-464-1, (p. 72-78), 2012.

TRIGO, José Aires. Responsabilidade Social e Sustentabilidade. 1^a Ed. Rio de Janeiro. Seses. 2019.

UNESCO. Reserva da Biosfera. O programa MBA. 2023. Disponível em: <https://rbma.org.br/n/mab-unesco/o-programa/>. Acesso em 27 set. 2025.

VEIGA, José Eli da. Desenvolvimento Sustentável: O Desafio do Século XXI (3^a Ed.). Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

VEIGA, José Eli da. Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor 3a Ed. Editora Senac São Paulo – São Paulo – 2019.

VILLAS BÔAS, Regina Vera. Erradicar a pobreza é acabar com a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares: objetivo nº 1 de desenvolvimento sustentável (ODS).

In: CAMPELLO, Lívia Gaogher Bósio. Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 [recurso eletrônico]. 1 ed. - São Paulo: IDHG, 2020.

VILLAS BÔAS, Regina Vera; SOARES, Durcelânia, S. (In) segurança alimentar: a agenda 2030 no combate a fome. V SIED e CIED, 2023.